



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1276  
Em 14 / 5 / 2026

Margida  
EXPEDIENTE

Ofício nº 1289/2026/SG

Juiz de Fora, 11 de maio de 2026

Exmº. Sr.  
José Márcio Lopes Guedes  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 769/2026  
Pedido de Informação nº 65/2026  
De Autoria da Kátia Franco

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA  
MARTINS  
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por  
MARIA MARGARIDA MARTINS  
SALOMAO:13521039668  
Dados: 2026.05.11 14:35:02 -03'00'

**Margarida Salomão**  
Prefeita de Juiz de Fora

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690-7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Ilustre Vereadora,

Em resposta ao pedido de informação apresentado por Vossa Excelência, temos as seguintes informações a serem destacadas, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social:

1 - Qual o valor total arrecadado até o momento por meio do PIX oficial disponibilizado pelo Município?

Valor atualizado: R\$ 1.723.164,23 (um milhão setecentos e vinte e três mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

2 - Em qual conta específica estes recursos estão sendo depositados e como é feito controle financeiro desses valores?

Banco: 001 Agência: 25925 Conta Corrente 772364.

A SEDUPP é a secretaria responsável pelo recebimento inicial dos recursos. Após o recebimento, a SEDUPP realiza a descentralização dos valores para as secretarias executoras responsáveis pela aplicação dos recursos, observadas as demandas e prioridades relacionadas ao atendimento humanitário e urgente no Município.

3 - Quantas famílias já foram beneficiadas com o Auxílio Calamidade? (Resposta fornecida pela SAS)

De acordo com as Portarias nº 14.287/2026 e nº 14.306, foram beneficiadas 1.750 famílias com o Auxílio Calamidade.

4 - Quais os critérios adotados para concessão do Auxílio Calamidade no valor de R\$ 800? (Resposta fornecida pela SAS)

Os critérios adotados para concessão do Auxílio Calamidade estão descritos no Decreto Municipal nº 17.728/2026.

5 - Como é realizado o cadastro das famílias beneficiadas? (Resposta fornecida pela SAS)

Não houve cadastro das famílias beneficiadas. Todas foram elegíveis através de recortes realizados no Banco de Dados do Cad Único ( CECAD) e de registros de ruas atingidas pela chuva da Defesa Civil( através de recorte temporal).

6 - Qual a Secretaria responsável pela gestão dos recursos arrecadados?

A SEDUPP é a secretaria responsável pelo recebimento inicial dos recursos. Após o recebimento, a SEDUPP realiza a descentralização dos valores para as secretarias executoras responsáveis pela aplicação dos recursos, observadas as demandas e prioridades relacionadas ao atendimento humanitário e urgente no Município.

No caso específico, houve descentralização para três secretarias, que utilizarão os recursos de acordo com os objetivos estabelecidos, voltados ao atendimento das pessoas, à proteção e cuidado animal e às ações relacionadas à educação.

Cada secretaria que recebeu os recursos deverá realizar a respectiva prestação de contas, por meio da demonstração detalhada da aplicação dos valores recebidos, comprovando a utilização dos recursos conforme a necessidade e urgência.

7 - Se existe previsão de prestação de contas pública desses valores e onde estas informações serão disponibilizadas?

Os documentos referentes às prestações de contas consolidadas serão apresentados posteriormente no momento da prestação final de contas, face aos trâmites internos da Administração Municipal e por cada Secretaria que recebeu e utilizou os recursos repassados.

8 - Se há prazo previsto para encerramento da campanha de arrecadação.

A chave pix está inativa.

**9** - Se existe conselho, comissão ou outro órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos arrecadados, e como é feita essa fiscalização.

A SEDUPP é a secretaria responsável pelo recebimento inicial dos recursos, uma vez que a conta bancária é aberta em seu nome. Após o recebimento, a SEDUPP realiza a descentralização dos valores para as secretarias executoras responsáveis pela aplicação dos recursos, observadas as demandas e prioridades relacionadas ao atendimento humanitário e urgente no Município.

No caso específico, houve descentralização para três secretarias, que utilizarão os recursos de acordo com os objetivos estabelecidos, voltados ao atendimento das pessoas, à proteção e cuidado animal e às ações relacionadas à educação.

Cada secretaria que recebeu os recursos deverá realizar a respectiva prestação de contas, por meio da demonstração detalhada da aplicação dos valores recebidos, comprovando a utilização dos recursos conforme a necessidade e urgência.

**10** - Se existe controle ou auditoria interna sobre a aplicação desses recursos e qual órgão é responsável por esse acompanhamento.

As auditorias são instauradas quando surgem questionamentos ou indícios de irregularidades na execução de determinada atividade. No presente caso, não foram apontadas dúvidas ou inconsistências que justifiquem tal medida, razão pela qual não se verifica a necessidade de instauração de procedimento de auditoria.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Cidinha Louzada**

**Secretária de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C652-CC93-1749-3938

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CIDINHA LOUZADA (CPF 333.XXX.XXX-68) em 13/05/2026 10:18:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C652-CC93-1749-3938>

NORMA EM VIGOR

DECRETO Nº 17.728, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

**Cria o Auxílio Calamidade JF, destinado à concessão de auxílio financeiro emergencial à população em situação de vulnerabilidade econômica e social afetada pelas chuvas intensas, enchentes e deslizamentos ocorridos no Município de Juiz de Fora, e estabelece procedimentos e critérios para sua concessão e operacionalização.**

A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições previstas no art. 47, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 5º. da Lei Municipal nº 6.980, de 13 de outubro de 1986, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Auxílio Calamidade JF, com o objetivo de proporcionar suporte econômico temporário às famílias desalojadas ou desabrigadas que, comprovadamente, se encontrem em situação de vulnerabilidade econômica e social e tenham sido diretamente afetadas pelos eventos que motivaram a declaração de calamidade pública pelo Decreto nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. O auxílio financeiro terá caráter suplementar e provisório, sem prejuízo de outros benefícios ou programas assistenciais, destinando-se exclusivamente ao atendimento de necessidades urgentes e imediatas das famílias atingidas.

**Art. 2º** O auxílio financeiro concedido por meio do Programa Auxílio Calamidade JF será pago em parcela única, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a cada família que se enquadre na condição descrita no artigo anterior, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 1º A prévia inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico constitui requisito para o recebimento do benefício previsto neste artigo.

§ 2º O pagamento será realizado à unidade familiar diretamente afetada pelo evento que ocasionou a declaração de calamidade pública ou situação de emergência, por

intermédio do responsável familiar identificado no CadUnico.

§ 3º A caracterização da condição de desalojado ou desabrigado, para fins de concessão do benefício, será realizada pela Defesa Civil do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A gestão do Programa Auxílio Calamidade JF ficará a cargo da Defesa Civil do Município, responsável pela coordenação, acompanhamento e definição das diretrizes para sua execução.

Parágrafo único. A operacionalização do Programa será realizada no âmbito da Secretaria de Assistência Social, que terá a atribuição de divulgar Portaria com os elegíveis relacionados a partir da combinação do perfil de cadastro único com renda familiar de até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) que moravam em áreas afetadas pela Defesa Civil.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados ao custeio do auxílio previsto neste Decreto são provenientes de doações voluntárias realizadas pela sociedade civil, por meio de transferências eletrônicas via PIX, vinculadas ao Fundo Municipal de Enfrentamento às Calamidades Públicas - FUMECAP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 17 de março de 2026.

MARGARIDA SALOMÃO Prefeita de Juiz de Fora

RONALDO PINTO JUNIOR  
Secretário de Governo

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 18/03/2026



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 14/03/2026 às 00:01**

**DECRETO Nº 17.724, de 13 de março de 2026.**

**Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.**

**A PREFEITA DE JUIZ DE FORA**, no uso de suas atribuições legais especialmente das que lhe são conferidas pelo inc. VI, do art. 47, e pelo parágrafo único, do art. 96, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo disposto no inc. III, do art. 41, combinado com o art. 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o disposto no Decreto Municipal nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026, regulamenta o Decreto de Crédito Extraordinário nº 17.712, de 09 de março de 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica(m) inserida(s) no Orçamento vigente no Município, na(s) unidade(s) orçamentária(s) e respectivo(s) programa(s) de trabalho abaixo especificado(s), a(s) natureza(s) de despesa a seguir indicada(s), abrindo-se, para este fim, crédito suplementar no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais):

				R\$
<b>FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DE CALAMIDADE PUBLICA</b>				
697100	06.182.0015.2125	Programa Juiz de Fora de Mãos Dadas	1749000 3.3.90.48	<u>1.100.000,00</u>
Total da UG				<u>1.100.000,00</u>
Total Geral				<u>1.100.000,00</u>

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação, em igual valor, proveniente de:

		R\$
Receita	Fonte	
17919901	1749000	63.200,58
17999901	1749000	<u>1.036.799,42</u>
Total Geral		<u>1.100.000,00</u>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura de Juiz de Fora, 13 de março de 2026.

MARGARIDA SALOMÃO  
 Prefeita de Juiz de Fora

RONALDO PINTO JUNIOR  
 Secretário de Governo

Fechar

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CAMPOS DALESSI e CÍDINHA LOUZADA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/66F4-D3B6-2904-884D> e informe o código 66F4-D3B6-2904-884D





**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 12/03/2026 às 00:01**

**DECRETO Nº 17.719, de 11 de março de 2026.**

**Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.**

A **PREFEITA DE JUIZ DE FORA**, no uso de suas atribuições legais especialmente das que lhe são conferidas pelo inc. VI, do art. 47, e pelo parágrafo único, do art. 96, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo disposto no inc. III, do art. 41, combinado com o art. 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o disposto no Decreto Municipal nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026, regulamenta o Decreto de Crédito Extraordinário nº 17.712, de 09 de março de 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica(m) inserida(s) no Orçamento vigente no Município, na(s) unidade(s) orçamentária(s) e respectivo(s) programa(s) de trabalho abaixo especificado(s), a(s) natureza(s) de despesa a seguir indicada(s), abrindo-se, para este fim, crédito suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais):

FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DE CALAMIDADE PUBLICA					R\$
697100	06.122.0007.2004	Atividades Administrativas	1749000	3.3.90.30	254.000,00
697100	06.122.0007.2004	Atividades Administrativas	1749000	4.4.90.52	<u>246.000,00</u>
Total da UG					<u>500.000,00</u>
Total Geral					500.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação, em igual valor, proveniente de:

Receita	Fonte	R\$
17919901	1749000	<u>500.000,00</u>
Total Geral		500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura de Juiz de Fora, 11 de março de 2026.

MARGARIDA SALOMÃO  
 Prefeita de Juiz de Fora

RONALDO PINTO JUNIOR  
 Secretário de Governo

Fechar

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CAMPOS DALESSI e CIDADINA LOUZADA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/66F4-D3B6-2904-884D> e informe o código 66F4-D3B6-2904-884D

